



Prefeitura Municipal de Guanhanes

MINAS GERAIS

LEI N° 1.925, DE 09 DE MAIO DE 2001.

“Autoriza o Executivo a ingressar em Associação Civil sem fins lucrativos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ingressar o Município em Associação Civil sem fins lucrativos, objetivando fomentar a atividade econômica de pequenos e microempreendedores, dos setores formal e informal da economia.

Parágrafo Único – A entidade de que trata o artigo será constituída conforme Projeto de Regionalização da Associação Comunitária de Crédito do Vale do Aço, integrante desta Lei, Anexo I.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), a título de auxílio financeiro a Associação mencionada no artigo anterior, a ser repassado de conformidade com Cronograma de Desembolso, Anexo II, deste projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 09 de maio de 2001.


José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal

Balduino César Rabelo

Secretário Mun. de Administração e Fazenda